

ORIENTAÇÃO DE GESTÃO N.º 08.REV1/2011

SISTEMAS DE INCENTIVOS QREN

ACOMPANHAMENTO DO CALENDÁRIO DE EXECUÇÃO DOS PROJECTOS E PENALIDADE FINANCEIRA

Os Regulamentos dos Sistemas de Incentivo do QREN recentemente publicados estabelecem que os incentivos atribuídos poderão ser objecto de redução, nos termos a definir pelo órgão de gestão, em resultado do incumprimento de condições contratualmente estabelecidas, nomeadamente as relativas ao calendário de execução dos projectos (n.º 4 do artigo 16.º do regulamento do SI Qualificação PME - Portaria n.º 1101/2010, n.º 13 do artigo 14.º do regulamento do SI I&DT - Portaria n.º 1102/2010 e n.º 10 do artigo 14.º do regulamento do SI Inovação - Portaria n.º 1103/2010).

Por outro lado, ficam também sujeitos ao cumprimento do calendário de execução semestral os projectos submetidos a pedidos de reformulação ao abrigo da OG n.º 06/2010, ou pedidos de acesso à linha de crédito QREN Investe ao abrigo da OG n.º 09/2011.

Assim, pela presente Orientação de Gestão as Autoridades de Gestão dos Sistemas de Incentivos do QREN estabelecem os termos e regras aplicáveis ao acompanhamento dessa execução e à aplicabilidade da penalidade financeira:

1. Os projectos aprovados ao abrigo dos actuais regulamentos dos SI QREN (Portaria n.º 1101/2010 - SI Qualificação PME, Portaria n.º 1102/2010 - SI I&DT e Portaria n.º 1103/2010 - SI Inovação), com excepção das tipologias de projecto Vale Inovação do SI Qualificação PME e Vale I&DT do SI I&DT, bem como os que obtiveram pedidos de reformulação aprovados ao abrigo da OG n.º 06/2010, ou pedidos de acesso à linha de crédito QREN Investe ao abrigo da OG n.º 09/2011, ficam sujeitos ao cumprimento do calendário de execução semestral, sob pena da aplicação de uma penalidade financeira sobre o incumprimento desse planeamento.
 2. A programação da execução semestral deve ficar estabelecida no contrato de concessão de incentivos ou nas adendas efectuadas a esse contrato, constituindo-se como uma obrigação do promotor executar o projecto nos termos definidos nessa programação.
 3. Nos projectos aprovados ao abrigo dos actuais regulamentos dos SI QREN a programação semestral é fixada tendo por referência o planeamento indicado no mapa de investimentos constante dos termos de aprovação do projecto.
 4. Para os projectos referidos no ponto anterior, aquando da assinatura do contrato de concessão de incentivos a programação da execução poderá ser actualizada, respeitando as datas de início e de conclusão aprovadas, devendo no entanto garantir-se a apresentação de um mínimo de execução semestral de 15%.
 5. A aplicação da penalidade financeira, referida no ponto 1, segue os seguintes princípios:
-

- a. A penalidade financeira assume a forma de uma redução do incentivo atribuído a deduzir ao último pagamento;
 - b. A redução do incentivo obter-se-á em função do valor e do número de dias do incumprimento das metas semestrais acumuladas para a execução dos investimentos, aplicando-se a taxa estabelecida na Portaria n.º 291/2003, de 8 de Abril;
 - c. A avaliação do cumprimento das metas é efectuada com periodicidade semestral, havendo apenas lugar à aplicação da penalidade quando a execução apresentada em pedidos de pagamento for inferior a 80% das metas semestrais acumuladas.
6. A aplicação da referida penalidade financeira não prejudica a aplicação de outras penalidades por incumprimento previstas no contrato de incentivos e na legislação aplicável.
7. A comprovação da execução semestral far-se-á mediante a apresentação do(s) respectivo(s) pedido(s) de pagamento até 30 dias (de calendário) após o final do período definido para cada meta semestral. A penalidade será calculada se a taxa de realização no semestre ficar abaixo de 80% do valor acumulado previsto e calcular-se-á considerando o número de dias (de calendário) entre a data do final do período de referência e a data de apresentação pedido(s) de pagamento (PTRI - Pagamento a Título Reembolso Intercalar ou PTA-C - Pagamento a Título de Adiantamento contra apresentação Factura) que perfaça 100% do objectivo de realização semestral, utilizando a seguinte fórmula:
-

PENALIDADE = (Previsto Acumulado - Realizado Acumulado)
x Taxa de Incentivo x Taxa de Juro diária x nº dias de atraso

	1º Semestre	2º Semestre	(...)	N Semestre
1 - Previsto	P1	P1+P2	(...)	P1+P2+...+Pn
2 - Realizado	R1	R1+R2	(...)	R1+R2+...+Rn
Penalidade se	(2/1)<80%	(2/1)<80%	(2/1)<80%	(2/1)<80%

(ver exemplo anexo)

8. No caso de projectos de I&DT em co-promoção, a penalidade financeira aplicar-se-á a cada co-promotor tendo em conta o nível individual de incumprimento das metas acumuladas estabelecidas para cada um, sendo apurada com referência à taxa média de incentivo apurada para cada beneficiário.
9. No caso de projectos Mobilizadores de I&DT, a aplicação da penalidade financeira será efectuada numa base anual, sem prejuízo da obrigação de apresentação semestral da execução por cada co-promotor.

Rede Incentivos QREN, 25 de Agosto de 2011

Gestor do PO Temático Factores de Competitividade	Nelson de Souza
Gestor do PO Regional do Norte	Carlos Lage
Gestor do PO Regional do Centro	Alfredo Marques
Gestora do PO Regional de Lisboa	Maria Teresa Almeida
Gestor do PO Regional do Alentejo	João Cordovil
Gestor do PO Regional do Algarve	João Faria

ANEXO

Exemplo sobre aplicação de penalidade financeira

Verificação de execução e penalização					
Taxa de Incentivo	41,5600%				
Taxa Juro Legal	4%				
	2010	2011		2012	
Taxa Diária	0,0109%	0,0109%	0,0109%	0,0109%	0,0109%
	2º Sem	1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem
Previsto	639.170,85 €	594.547,90 €	805.766,00 €	490.023,25 €	- €
Previsto Acumulado	639.170,85 €	1.233.718,75 €	2.039.484,75 €	2.529.508,00 €	- €
Realizado acumulado	408.579,00 €	608.579,00 €	1.508.579,00 €	2.108.579,00 €	- €
Desvio	230.591,85 €	625.139,75 €	530.905,75 €	420.929,00 €	- €
Taxa de Realização	63,92%	49,33%	73,97%	83,36%	
Data de Verificação	31-01-2011	31-07-2011	31-01-2012	31-07-2012	
Penalidade					
Data final do Período de Referência	31-12-2010	30-06-2011	31-12-2011	30-06-2012	
Data de Apresentação do PTRI em Atraso	28-03-2011	25-11-2011	15-05-2012	30-09-2012	
Dias de atraso	87	148	136	92	0
Penalidade	908,40 €	4.189,39 €	3.269,40 €	- €	- €
Redução do Incentivo a deduzir ao último pagamento	8.367,19 €				